



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO nº 01/2022

Termo Aditivo 01/2022 ao Termo de Colaboração 02/2021, firmado entre o Município de Pelotas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para contratação de execução de serviços vinculados à área de saúde pública para promoção de atendimento multiprofissional às pessoas com deficiência intelectual e autismo.

Pelo Presente instrumento de cooperação, de um lado o **Município de Pelotas**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº87.455.531/001-57, com sede da Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, portadora da Carteira de Identidade nº. 2039915406-SJS/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 572.094.640-34 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE**, inscrita no CNPJ sob nº.89.875.090/0001-78, com sede na Rua Olga Eifler,nº220, representada pelo Presidente da organização da sociedade civil, Sr. Cláudio Rogério da Rosa Cruz, detentor do RG nº 8003823112 e do CPF nº 255.110.920-53 doravante denominada **PARCEIRA / COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, MEM 008323/2022, direcionado ao atendimento de pacientes com deficiência intelectual e autismo da Macrorregião Sul, de acordo a Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº13.204 de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com as disposições legais da Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 as quais regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2021, a contar da data de vencimento, dia 11 de maio de 2022, conforme previsto no Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente aditivo.

1.2 – Ainda alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ficando a lista de Códigos dos atendimentos de pacientes com deficiência intelectual e autismo da seguinte forma:

a-03.01.07.007-5 – Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor;

b-03.01.01.004-8 – Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico).

c-03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada.

1.3 – Também alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Denúncia e da Rescisão, incluindo o Inciso III – Rescindido, consensualmente, por vontade de ambos os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 275.607,48 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e sete reais com quarenta e oito centavos) anuais, e será repassado à PARCEIRA/COLABORADORA em parcelas mensais de R\$ 22.967,29 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e sete reais, com vinte e nove centavos), conforme Plano de Aplicação do Recurso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais (materiais de consumo, expediente, medicamentos, limpeza, telefone, lavanderia, alimentação entre outros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela PARCEIRA/COLABORADORA será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao processamento do faturamento pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o recurso tenha sido creditado na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, correspondendo aos valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, após a comprovação do resultado de sua produção pelos sistemas oficiais da SMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços prestados serão remunerados no valor da produção total aprovada pelos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, a ser pago em parcelas mensais, pós-produção.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base na Nota Fiscal/Fatura e relatórios dos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores do Termo de Colaboração ora aditado oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde – Gestão Plena do Sistema Municipal, classificação programática 10.302.0103.2030.00 – Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratifica-se todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato original e aditivos anteriores que não colidirem com o que ora estipula.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 11 de maio de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO

Claudio R. Rosa Cruz
Presidente Interventor
CNPJ 89.875.090/0001-79

CLÁUDIO ROGERIO DA ROSA CRUZ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
PARCEIRA/COLABORADORA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

VISTO:

Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

CNPJ 89.875.090/0001-79

**Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais**

**Rua Olga Ribeiro, 289 - Três Vendas
Pelotas/RS**